

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-017/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-002/2015 CONFORME PROCESSO-018/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 12/03/2015 13:29:46

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 002/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 002/2015

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável

Ementa: Autoriza o Município de Gramado e a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur a adquirir ações do Cine Embaixador.

Relator: Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70 o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral e do próprio IGAM que também nos faculta assessoria jurídica.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do executivo municipal, sob a forma de projeto de lei tendo como objeto a autorização para que o Poder Executivo e a Gramadotur venham a adquirir ações do Cine Embaixador.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê autorização para que o Município e sua Autarquia adquiram ações do Cine Embaixador. O projeto tem por objetivo evitar que o Patrimônio do Cine Embaixador seja vendido a iniciativa privada, impedindo assim outra destinação que não a existente hoje. O Cine Embaixador é um patrimônio histórico e cultural de grande importância para a Cidade de Gramado. É sede de exibição dos filmes participantes do Festival de Cinema de Gramado – cinema latino e brasileiro, recebendo artistas consagrados dos mais distintos lugares do mundo e lança no mercado filmes de curta, média e longa metragem, que concorrem ao “Kikito”. Tal iniciativa se justifica para manter o patrimônio no interesse público, buscando o controle acionário gradativamente, agregando ao Município de Gramado uma parte

importante da sua história. Anexo ao projeto o executivo acostou o Laudo de Avaliação do Cine Embaixador elaborado pela empresa S&F – Engenharia de Avaliações e Consultoria Financeira.

Quanto as questões de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto, já que recebemos a listagem dos acionistas do cinema e diversos esclarecimentos em reunião ocorrida com Vereadores, Secretarias Sonia Molon e Rosa Helena e o Senhor Gino Perini, hoje o segundo maior acionista e diretor do Cinema que relatou situações necessárias para a análise de mérito dos Vereadores.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer. & nbsp;

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Março de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator